



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 100/2019

Processo nº 068/2019

Pregão Presencial nº 044/2019

### PREÂMBULO

**O MUNICIPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **ZENITE COMERCIAL LTDA – ME - CNPJ: 24.687.735/0001-01**, com endereço a Av. Amilcar Savassi de Souza, nº 68 Bairro: Savassi, Ribeirão das Neves /MG CEP: 33.880-390 por seu representante, Sra<sup>o</sup>. **PATRICIA GISELA FARNETTI PEREIRA, CPF: 550.220.816-87, Sócia**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a Contratação Futura e eventual aquisição de uniformes para agentes de saúde e endemias em atendimento às necessidades do Município.

**1.2** - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **068/2019**, Pregão Presencial nº **044/2019** - Registro de Preços nº **034/2019**, e b) a proposta apresentada pelo contratada.

**1.3** – O regime de execução do presente contrato será indireto

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**2.1** – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

**3.1** - Este contrato entrará em vigor pelo prazo de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura.

**3.2** – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

**4.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

**4.2** – O valor total do contrato é de **R\$ 18.046,00** (Dezoito mil quarenta e seis reais) **Observados os seguintes valores unitários:**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	10182	BOLSA PADRÃO FUNASA, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL NA COR CAQUI, PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS NOS PADRÕES SUS/FNS, COM REFORÇO NO FUNDO, ABA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DO FECHO DE NYLON OU METAL, CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS, COM 02 DIVISÕES INTERNAS, COM UM COMPARTIMENTO PARA OS TUBITOS DE COLETA E UM BOLSO EXTERNO, ALÇAS EM POLIPROPILENO, REFORÇADAS, COM REGULAGEM E OMBREIRA. MEDIDAS: 30CM ALT X 35 CM LARG. X 20 CM PROFUN., COM VISOR REVESTIDO NO CADARÇO DE PROPOLITILENO E PVC, CRISTAL COSTURADO NA PRÓPRIA BOLSA E PERSONALIZADO SEM LIMITE DE CORES, EM PLACA DE PVC RÍGIDO (LÂMINA DE PLÁSTICO) -	UN	10,0000	108.7500	1.087,500
0002	10172	BOLSA VERDE COM BEGE ACS, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL NA COR VERDE, PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COM REFORÇO NO FUNDO, CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS, COM 02 DIVISÕES INTERNAS, UM BOLSO EXTERNO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, ALÇAS EM POLIPROPILENO, REFORÇADAS, COM REGULAGEM E OMBREIRA. MEDIDAS: 30 CM ALT. X 35CM LARG. X 20 CM PROF., COM VISOR REVESTIDO NO CADARÇO DE PROPOLITILENO E PVC CRISTAL COSTURADO NA PRÓPRIA BOLSA E PERSONALIZADO SEM LIMITE DE CORES, EM UMA PLACA DE PVC RÍGIDO (LÂMINA DE PLÁSTICO). -	UN	15,0000	108.000	1.620,000
0003	10183	BONÉS PARA AGENTES DE ENDEMIAS, NA COR BEGE, AJUSTE POR TIRA EM VELCRO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DE BRIM, NA COR A SER DEFINIDA, MODELO 6 GOMOS ABERTO, ABA SANDUÍCHE, TAMANHO ÚNICO, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA A SER DEFINIDA, COM TÉCNICA DE BORDADO	UN	10,0000	44.9000	449,000



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS. -

0004	10237	BOTINA DE SEGURANÇA PARA AGENTES DE ENDEMIAS, PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO EM LOCAIS ONDE NÃO HAJA RISCOS DE QUEDA DE MATERIAIS OU DE OBJETOS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS. SEM BICO DE FERRO, COR PRETA. ACESSÓRIOS: CABEDAL, COURO, PALMILHA NÃO TECIDO, FORRO: NYLON POLIESTER, SOLADO: PU/PU, PU/TPU, INJETADO MONODENSIDADE, PU BORRACHA INJETADO BI DENSIDADE. NUMERAÇÃO 34 AO 47, NUMERAÇÃO: 34 AO 47, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA	UN	20,0000	98.7000	1.974,000
0005	9861	CALÇA DOS AGENTES DE ENDEMIAS: CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM, 100% ALGODÃO NA COR CAQUI, COM CÓS TRASEIRO COM ELÁSTICO E NA FRETE COM CÓS E PASSANTES, ZÍPER E BOTÕES, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRÁS COM AS COSTURAS REBATIDAS, MASCULINA. TAMANHO:40/42/44/48/50 -	UN	15,0000	99.6000	1.494,000
0006	9860	CAMISA POLO MANGA CURTA - ACS MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM ELASTANO LISA, COMPOSIÇÃO: 93%/7% ELASTANO, COM UM CAIMENTO MAIS CONFORTÁVEL, MELHOR AJUSTE E CONTROLE DE TEMPERATURA. MANGA CURTA, GOLA POLO, NA COR BEGE, IDENTIFICAÇÃO NA PARTE DAS COSTAS, UTILIZANDO FONTES E LOGOS DE ACORDO COM O PADRÃO EXIGIDO PELO MUNICÍPIO. TAMANHOS: P/M/G/GG -	UN	15,0000	74.9000	1.123,500
0007	9858	CAMISA POLO MANGA CURTA - MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM ELASTANO LISA, COMPOSIÇÃO: 93%/7% ELASTANO, COM UM CAIMENTO MAIS CONFORTÁVEL, MELHOR AJUSTE E CONTROLE DE TEMPERATURA. MANGA CURTA, GOLA POLO, NA COR BEGE, IDENTIFICAÇÃO NA PARTE DAS COSTAS, UTILIZANDO FONTES E LOGOS DE ACORDO O PADRÃO EXIGIDO PELO MUNICÍPIO. TAMANHO: P/M/G/GG -	UN	15,0000	74.9000	1.113,500



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

0008	10217	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM NA COR DE SUA ESCOLHA, LOGOTIPO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, APLICADO EM BORDADO NA PARTE FRONTAL, COM CORDA REGULADORA. -	UN	5,0000	54.0000	270.000
0009	10215	JAQUETA E MICROTEL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFECCIONADAS EM TECIDO DE BRIM COM FORRO NEWSOFT TÉRMICO, A COR BEGE, COM RECORTE BRANCO NAS COSTAS E NAS MANGAS, COM MANGA LONGA; ACABAMENTO COM ELÁSTICO, GOLA MODELO ESPORTE; DETALHE DE VIÉS BRANCO, FECHAMENTO EM ZÍPER, APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES, FRENTE E COSTAS. -	UN	15,0000	157.6000	2.364,00
0010	10205	JAQUETA EM MICROTEL PARA AGENTE DE ENDEMIAS, CONFECCIONADAS EM TECIDO DE BRIM COM FORRO NEWSOFT TÉRMICO, NA COR BEGE, COM MANGA LONGA; ACABAMENTO COM ELÁSTICO, GOLA MODELO ESPORTE, DETALHE DE VIÉS BEGE, FECHAMENTO COM ZÍPER, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS EM BORDADO DE PRIMEIRA, NA PARTE DAS COSTAS: PREFEITURA MUNICIPAL E LOGOMARCA FUNASA NA PARTE DA FRENTE. -	UN	10,0000	157.6000	1.576,000
0011	10184	MANGUITOS COR DA PELE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM MANGA LONGA, PROTEÇÃO UV FPS 50++ ENCAIXE DEDO. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POSSUI FATOR DE PROTEÇÃO FPS 50++. -	UN	15,0000	49.3000	739,500
0012	10185	MANGUITOS COR DA PELE ENDEMIAS, COM MANGA LONGA, PROTEÇÃO UV FPS 50++ ENCAIXE DEDO. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POSSUI FATOR DE PROTEÇÃO FPS 50++. -	UN	10,0000	49.300,00	493.000
0013	9864	SAPATO PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADA EM VAQUETA EXTRA SOFT, COLARINHO ACOLCHADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO DUPLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO,	UN	20,0000	106.200	2.124,000



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO,  
SOLADO INJEÇÃO DIRETA, BIDENSIDADE  
BICOLOR E SOBRE PALMILHA EVA  
ANTIMICROBIANA. NUMERAÇÃO: 33 A 40 -

0014	10216	SOMBRINHA: GUARDA CHUVA NA COR BEGE, EM ALUMÍNIO, FIBRA DE VIDRO, TECIDO POLIAMIDA E CABO POLÍMERO 24 CM DE COMPRIMENTO, 97 CM ABERTO. 08 VARETAS, MANUAL DE BOLSA. -	UN	15,0000	107.200	1.608,00
------	-------	---	----	---------	---------	----------

**R\$ 18.046,00** (Dezoito mil, e quarenta e seis reais)

**4.3** – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4** – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

**3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0057-00.01.48**

---

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

---

**5.1** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

**6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

---

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

---

**7.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**7.6** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

---

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**  
**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, 05 de setembro de 2019

---

## Contratante

**MUNICIPIO DE ORATÓRIOS**

**JOSÉ ANTÔNIO DELGADO**

**Prefeito Municipal**

## Contratado

**ZENITE COMERCIAL LTDA – ME - CNPJ: 24.687.735/0001-01**

**. PATRICIA GISELA FARNETTI PEREIRA,**

**CPF: 550.220.816-87**

**Empresário**

---

## TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CI: \_\_\_\_\_

---

## TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CI: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS